



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/33/2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de junho de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**



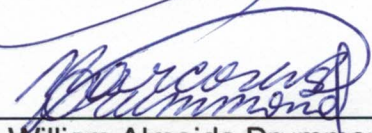
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/33/2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de junho de 2008.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Marcos William Almeida Drummond	Membro

## PARECER Nº 052/2008

**DR. FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/136, de 28/05/2008, envia ao Legislativo projeto de *Lei Complementar que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, INSTITUI O Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

O projeto de Lei Complementar submetido à Câmara *implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, INSTITUI O Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providência*.

No caso, trata-se de matéria tributária, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria tributária. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:*

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

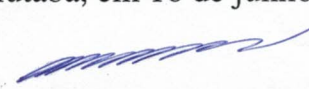
c) *organização administrativa, orçamentária e serviços públicos*”.

Assim sendo, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. No que respeita à **implantação no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, Mensagem do Sr. Prefeito elucida que, *atendendo a iniciativa do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Minas Gerais, envia a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que implanta no Município o NASF, para um trabalho conjunto com o Programa de Saúde da Família – PSF*.

Portanto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se harmoniza com o ordenamento vigente. No que respeita ao mérito, todavia, é matéria afeta ao juízo axiológico do plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de junho de 2008.

  
MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA  
Advogado – OAB.MG.37.691  
Consultor Jurídico da Câmara Municipal

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/136

Ituiutaba, 26 de maio de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz da Silva Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 24**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 24/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei Complementar que **implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 27/05/2008  
Visto: Carla Mary

Nº folhas	Visto
1 0	Aut.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 24/2008

Ituiutaba, 26 de maio de 2008.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com o objetivo de ampliar a abrangência das ações de atendimento básico, apoiando a inserção da estratégia do Programa de Saúde da Família - PSF.

A Portaria do Ministério da Saúde acima citada determina que o NASF deverá ser composto, no mínimo, por cinco profissionais de nível superior.

Entre os vários profissionais de nível superior, relacionados na Portaria nº 154, a Secretaria Municipal de Saúde indicou para a formação da equipe do NASF em Ituiutaba os seguintes profissionais: Assistente Social, Professor de Educação Física, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais enviou ao Secretário de Saúde de Ituiutaba ofício acompanhado da Deliberação nº 441, de 13 de maio de 2008, aprovando Projetos de Implantação de um Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (cópia anexa).

Atendendo a esta iniciativa do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Minas Gerais envio a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, implantando no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, para um trabalho conjunto com o Programa de Saúde da Família - PSF.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/6	Aut.

	Modalidade NASF 1	Modalidade NASF 2
Almenara	1	
Araguari	1	
Baependi	1	
Barão de Cocais	1	
Boa Esperança e Ilicínea	1	
Campo Belo	1	
Caratinga	1	
Delfinópolis		1
Entre Folha, Ubaporanga, Piedade de Caratinga, Vargem Alegre	1	
Extrema, Toledo, Itapeva e Munhoz	1	
Inhapim, São domingos das Dores e São Sebastião do Anta	1	
Itabira	2	
Itacarambi, Conego Marinho e Bonito de Minas	1	
Ituiutaba	1	
Matias Cardoso		1
Mutum	1	
Perdizes		1
Poços de Caldas	1	
Pompéu	1	
Porteirinha	1	
Ribeirão das Neves	4	
Santo Antônio do Amparo e Santana do Jacaré	1	
São Francisco	1	
São Francisco de Paula, Candeias e Camacho	1	
São João Del Rei	1	
Taoibeiras	1	
Teófilo Otoni	1	
Virgem da Lapa, Berilo e Francico Badaró	1	
Total	29 NASF I	3 NASF II

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 441, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Aprova Projetos de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 154, de 24 de janeiro de 2008;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 423 de 21 de fevereiro de 2008;
- a 135ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, realizada em 18 de março de 2008, que se manifesta favoravelmente à aprovação de Ad Referendum dos Projetos de Implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no artigo 5º parágrafo 1º, do seu regimento.

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovados os Projetos de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família dos municípios relacionados no Anexo Único desta deliberação, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 154, de 2008 e deliberação CIB-SUS/MG Nº 423 de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2º A Gerência de Atenção Primária à Saúde - SAS/GAPS - enviará, ao Ministério da Saúde, até o dia 15 de cada mês, a relação de municípios que tiveram o Projeto de Implantação aprovado, com o respectivo número de NASF que faz jus ao incentivo estabelecido na Portaria GM/MS nº 154.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 maio de 2008.

Marcus Pestana

Secretário de Estado de Saúde, Gestor do SUS/MG e

Coordenador da CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG

Nº 441, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Município

Modalidade/Quantidade

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2008

*Implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.*

*em 33/2008*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica implantado o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, do Ministério da Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF integra o Departamento de Coordenação Geral do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O custeio das despesas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF é integralmente coberto pelos SUS - Sistema Único de Saúde, motivo pelo qual as vantagens desta lei não se aplicam ao pessoal que não integra referido Programa.

Art. 4º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei, que compõe o quadro de cargos e salários do pessoal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 26/05/08

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 26/05/08

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

*André V. 17/08/08*  
S.S. EM 16/06/08

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
5/6	<i>[Assinatura]</i>

data: 27/05/2008



Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

17/06/08  
*[Signature]*

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

07/06/08  
*[Signature]*

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

*[Signature]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

*[Signature]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

*[Signature]*

PRESIDENTE


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO ÚNICO

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC - 39	Assistente Social do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 40	Professor de Educação Física do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 41	Fisioterapeuta do NASF	1	20hs	SC-06	Superior Completo
CPC - 42	Terapeuta Ocupacional do NASF	1	20hs	SC-06	Superior Completo
CPC - 43	Nutricionista do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo

*[Handwritten signature]*

Nº folhas	Visto
$\frac{6}{6}$	<i>[Handwritten signature]</i>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 119

Nome do Interessado: **Fued José Dib**

Endereço: **Prefeitura Municipal**

CEP:

Início do Processo: **27/05/2008**

Assunto: **LEI COMPLEMENTAR CM/ 33 /2008**

Nº de Folhas: **01/06**

Observação: implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e da outras providências.

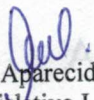
Segue parecer em lauda impressa

20/6/2008

Procurador Jurídico da Câmara  
Advogado - OAB-MG 37.891  
Manoel Tibúrcio Nogueira

À Consultoria Jurídica da Câmara  
para analisar e emitir parecer

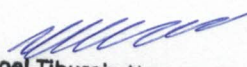
Ituiutaba, 27 de maio de 2008.

  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Agente Legislativo I



Segue parecer em lauda impressa

26/6/2008

  
Manoel Tiburcio Nogueira  
Advogado - OAB-MG. 37.691  
Procurador Jurídico da Câmara

Nome do Interessado: Fred José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 27/05/2008

Assunto: LEI COMPLEMENTAR CM 33 2008

Nº de Folhas: 01/06

Observação: implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e da outras providências.